



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2012

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2012

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/09/2012, ÀS 14:00 horas.

LOCAL DA REUNIÃO: RUA VICTORIO VIÉZZER, 84 – MERCÊS – 80810-340

Prezados Senhores,

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, do Conselho Regional de Medicina, leva ao conhecimento público que será realizada Licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e de conformidade com Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que regulamenta o pregão.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços definido no objeto deste Edital e seus Anexos, devem ser entregues no local, data e horário acima indicados.

1- DO OBJETO

1.1- O Pregão Presencial tem por objeto a aquisição de:

LOTE 01: 02 (dois) veículos de passageiros, de acordo com o detalhado no Termo de Referência do presente edital, e:

LOTE 02: 01 (um) veículo de carga, de acordo com o detalhado no Termo de Referência do presente edital.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo CONTRATANTE.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O credenciamento deverá ser feito, sob pena inabilitação, e será através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, **com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos**



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O documento de identidade deverá ser apresentado obrigatoriamente no ato do credenciamento junto ao Pregoeiro.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A Proposta de Preço e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2012- CRMPR RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2012-CRMPR RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.2 – O **Envelope 01** - Preço, deverá conter a proposta de preços e o **Envelope 02** – Documentos de Habilitação, deverá conter os documentos de habilitação exigidos no item 7 deste Edital e seus anexos;

4.3 - A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01(uma) via, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

4.4 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, telex, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura das Condições de fornecimento.

4.5 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.6 - A Proposta de Preço deverá expressar o **PREÇO FINAL** dos veículos, incluindo TODA E QUALQUER DESPESA, sobre o qual não haverá qualquer outro custo para o CRM-PR.

4.7 - Será de inteira responsabilidade da licitante contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas as seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

licitação ficando, ainda, o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sem qualquer solidariedade do CRMPR.

4.8 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos ao CONTRATANTE sem ônus adicionais;

4.9 - Já será retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF n.º 480/04 e 539/05, do Ministério da Fazenda.

4.10 - Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.11 - Não será aceita a oferta de descontos escalonados, condicionados a prazos de pagamentos.

4.15 - A proposta será considerada completa, abrangendo todos os custos com mão-de-obra, e outros custos, necessários à boa execução dos serviços constantes no objeto desta licitação.

4.16 - A omissão de qualquer despesa necessária a execução dos serviços constantes do objeto será interpretada como já inclusa no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas, ou durante a prestação do serviço.

4.17 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.19 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo, a Proposta de Preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

5.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, **não mais serão admitidos novos proponentes**, dando início ao recebimento dos envelopes.

5.3 - Serão abertos os envelopes contendo a "PROPOSTA DE PREÇO", sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, e os proponentes que apresentarem as propostas com valores até 10% inferiores àquele. Se não houver pelo menos três ofertas de acordo com essa condição,



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

serão proclamados os proponentes que apresentarem as melhores ofertas, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.2 – A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** para CADA LOTE, entregues na sede do CRMPR. Deverá estar expresso o valor unitário e global final.

Exemplo: dois veículos marca x, valor unitário x (xis) reais, valor total 2x = (dois x) reais.

6.3 - Aos licitantes proclamados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

6.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.5 - Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado;

6.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos.

6.7 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

6.9 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.

6.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

6.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.12 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

6.13 – As Microempresas terão tratamento de acordo com o previsto no Decreto 6204/07.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no edital.

7.2 – O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar da presente licitação:



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

Relativos à Habilitação Jurídica:

- a- Registro comercial, para empresa individual;
- b- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- d- Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades.
- e- O proponente lavrar declaração, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo CONTRATANTE.
- f- Declaração de que repassará na proporção correspondente, eventuais reduções de preço decorrentes de mudanças ou não incidência de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto do presente edital.

Relativos à Regularidade Fiscal:

- a- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b- Declaração de regularidade perante as Fazendas Federal (inclusive certidão negativa da dívida ativa), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c- Declaração de regularidade perante a Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

As declarações que foram disponibilizadas pela internet, terão plena validade desde que dentro do prazo de 30 dias, salvo especificação própria referente à validade.

As declarações que não forem disponibilizadas pela internet que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame, validade de 90 dias.

Relativos à Qualificação Técnica:

a – Comprovação da existência de assistência técnica autorizada em, ao menos num raio de 150 (cento e cinquenta) km de cada uma das seguintes cidades:

- 1- Curitiba-PR.
- 2- Londrina-PR
- 3- Maringá- PR
- 4- Cascavel-PR
- 5- Ponta Grossa -PR
- 6- Umuarama-PR



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

7- Foz do Iguaçu-PR

8- Guarapuava-PR e

9- Pato Branco-PR.

O licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso o Pregoeiro tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a- Comprovação de que a empresa possui capital social de no mínimo 10% do valor do objeto.

7.1 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1.1- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

7.1.2 – A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.1.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

7.1.5 - Documentos apresentados com a validade expirada, acarretará a inabilitação do proponente.

7.1.6 – Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar no prazo fixado para sua assinatura, certidões negativas da seguridade social, bem como de tributos federais, estaduais e municipais.

08 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Até 03 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá, peticionar contra o ato convocatório.

8.2 – O pregoeiro deve decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

8.3 – Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

09 - DOS RECURSOS

9.1 – Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, Comissão Permanente de Licitação do CRM/PR.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Serão aplicadas as sanções previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8666/93, e ainda:

10.2. Se o proponente vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

a- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c- Multa pecuniária de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto deste Pregão Presencial ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária n.º 4.1.20.02 (veículos e automóveis).

11.2 – A forma de pagamento será em até 10 (dez) dias úteis após o ACEITE dado na nota fiscal por parte da funcionária do Setor responsável pelo Departamento Administrativo deste CRM/PR especialmente designada, SRA. ANA CRISTINA KOKOTT, ou por outra(s) pessoa(s) autorizada(s) pelo CRM/PR, estando o objeto desta licitação apto para o seu uso e dentro das especificações. Em hipótese alguma serão aceitos



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

produtos fora da especificação, o que motivará o retardo do pagamento até sanada a irregularidade ou incompatibilidade do serviço com o Edital.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

12.2 - É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado, não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

12.3 - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.4 - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

12.5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CONTRATANTE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.6 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.7 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

12.9 - Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Contrato.

12.10 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

12.11 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura do Edital.

12.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

12.13 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, em Curitiba, com exclusão de qualquer outro.

13 - DO CONTRATO

13.1 – Para execução do objeto desta licitação o Conselho Regional de Medicina convocará a licitante vencedora para assinar o contrato por seu representante legal no prazo de até 10 (dez) dias contados da sua adjudicação.

13.2 – O prazo de execução dos serviços a serem contratados será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato respectivo, podendo ser objeto de sucessivas prorrogações, observados o interesse da administração e as disposições contidas no art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e os limites e condições ali estabelecidos.

13.3 – A prestação de serviços de forma negligente, imperfeita ou que não venha por alguma forma a atender as necessidades do CRMPR, justifica a rescisão do contrato sem qualquer ônus para a contratante.

14- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITACAO

14.1 - As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 - A fiscalização dos serviços será efetuada na forma estabelecida na anexa minuta de contrato, cabendo à administração rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais.

Curitiba, 31 de Agosto de 2012.

**ADV. MARTIM AFONSO PALMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.- OBJETO

Aquisição de:

LOTE 01: 02 (dois) Veículos de Passageiros e;

LOTE 02: 01 (um) Veículo Furgão (para Carga), Zero Km, fabricação nacional.

2.- CARACTERÍSTICAS DOS OBJETOS

Os veículos deverão possuir as seguintes **características técnicas mínimas**, acessórios e equipamentos de segurança obrigatórios por lei.

2.1. LOTE 01 - VEÍCULO DE PASSAGEIRO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

2.1.1. Detalhes

- a) Cor: Branca
- b) Ano de fabricação: 2012, modelo 2012, aceitando-se, caso já tenha sido lançado, ano/modelo 2013;

2.1.2. Carroceria

- a) Hatch ou Sedan;
- b) 5 (cinco) portas;
- c) Volume do porta malas de no mínimo 320 litros;

2.1.3. MOTOR:

- a) 1.6 8v dianteiro (mínimo);
- b) Sistema de injeção eletrônica multiponto;
- c) Combustível (álcool e/ou gasolina) **FLEX**;
- d) Cilindrada mínima 1598cc;
- e) Potência mínima 92cv.

2.1.4. DIMENSÕES:

- a) Distância entre eixos (mínimo): 2465mm.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

- b) Altura exterior (mínimo): 1462mm
- c) Comprimento exterior (mínimo): 3.900mm
- d) Largura exterior (mínimo) excluindo os retrovisores: 1.600mm

2.1.5. RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL:

- a) Capacidade mínima do tanque de 48 litros.

2.1.6. FREIOS:

- a) ABS com EBD
- b) Dianteiros: à disco
- c) Traseiros: à disco ou tambor auto ajustável
- d) Duplo circuito hidráulico

2.1.7. SUSPENSÃO:

- a) Dianteira e traseira independente.

2.1.8. DIREÇÃO:

- a) Hidráulica ou Elétrica original de fábrica.

2.1.9. TRANSMISSÃO:

- a) Manual, com cinco velocidades à frente e uma ré.

2.1.10. TRAÇÃO:

- a) Dianteira.

2.1.11. SEGURANÇA e CONFORTO

- a) Cinto de segurança de três pontos retráteis dianteiros e traseiros;
- b) Lavador, limpador e desembaçador traseiro original de fábrica;
- c) Ar quente original de fábrica;
- d) Ar condicionado original de fábrica;
- e) Trava elétrica das portas original de fábrica;
- g) Bancos com apoio de cabeça;
- h) Banco do motorista com regulagem de altura;
- i) Volante com regulagem de altura;
- j) Brake light;
- k) Capacidade de transporte de 05 (cinco) passageiros e bagagem;
- l) Espelho retrovisor interno e nas laterais com regulagem interna;
- m) Airbag, no mínimo para o motorista e passageiro da frente;
- n) Faróis de neblina auxiliares;
- o) Jogo de Tapetes de Borracha;
- p) Luz interna na dianteira do teto;



2.2. LOTE 02 - VEÍCULO FURGÃO (CARGA) – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

2.2.1. Detalhes

- a) Cor: Branca
- b) Ano de fabricação: 2012, modelo 2012, aceitando-se, caso já tenha sido lançado, ano/modelo 2013;

2.2.2. Carroceria

- a) Furgão;
- b) 2 (duas) ou 4 (quatro) portas;

2.2.3. MOTOR:

- a) 1.6 16v dianteiro (mínimo);
- b) Sistema de injeção eletrônica multiponto;
- c) Combustível (álcool e/ou gasolina) **FLEX**;
- d) Cilindrada mínima 1598cc;
- e) Potência mínima 95cv.

2.2.4. DIMENSÕES:

- a) Carga (máxima): 800kg
- b) Altura exterior (mínimo): 1.800mm
- c) Comprimento exterior (mínimo): 3.500mm
- d) Largura exterior (mínimo) excluindo os retrovisores: 1.600mm

2.2.5. RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL:

- a) Capacidade mínima do tanque de 52 litros.

2.2.6. FREIOS:

- a) ABS com EBD
- b) Dianteiros: à disco
- c) Traseiros: à disco ou tambor auto ajustável
- d) Duplo circuito hidráulico

2.2.7. SUSPENSÃO:

- a) Dianteira e traseira independente.

2.2.8. DIREÇÃO:

- a) Hidráulica ou Elétrica original de fábrica.

2.2.9. TRANSMISSÃO:

- a) Manual, com cinco velocidades à frente e uma ré.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

2.2.10. TRAÇÃO:

a) Dianteira.

2.2.11. SEGURANÇA e CONFORTO

- a) Cinto de segurança de três pontos retráteis;
- b) Lavador, limpador e desembaçador traseiro original de fábrica;
- c) Ar quente original de fábrica;
- d) Ar condicionado original de fábrica;
- e) Trava elétrica das portas original de fábrica;
- g) Bancos com apoio de cabeça;
- h) Banco do motorista com regulagem de altura;
- i) Volante com regulagem de altura;
- j) Brake light;
- k) Espelho retrovisor interno e nas laterais com regulagem interna;
- l) Faróis de neblina auxiliares;
- m) Jogo de Tapetes de Borracha;
- n) Luz interna na dianteira do teto;
- o) Luz no compartimento de carga;

3. DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA responde pela garantia total de eventuais defeitos de fabricação dos veículos, inclusive corrosão, peças e serviços, por um prazo mínimo de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem, contados da data da emissão do competente Termo de Recebimento Definitivo.

3.2. Durante o período de garantia, se constatado que o objeto deste Termo esteja apresentando defeito de fabricação ou diverja do especificado neste Termo e no Contrato, a CONTRATADA será notificada para substituí-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de aplicação das sanções administrativas e legais cabíveis.

3.3. Os serviços de assistência técnica (revisão, manutenção preventiva e corretiva) deverão ser executados por empresas autorizadas pela fabricante dos veículos. Estas empresas autorizadas deverão estar num raio máximo de 150 km (cento e cinquenta quilômetros) de cada uma das seguintes cidades dentro do Estado do Paraná: Curitiba, Londrina, Maringá, Cascavel, Ponta Grossa, Umuarama, Foz do Iguaçu, Guarapuava e Pato Branco.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

3.4. A CONTRATADA deverá garantir que os veículos entregues estejam de acordo com as especificações técnicas referidas, obrigando-se a recuperá-los ou substituí-los quando apresentarem defeito de fabricação, vício oculto ou deficiência de desempenho.

3.5. A garantia implica no conserto e substituição gratuita de quaisquer partes ou peças que apresentarem defeito de material ou mão-de-obra empregados no processo de fabricação ou que apresentarem comprovada deficiência operacional.

3.6. Os serviços decorrentes da garantia serão executados sem ônus para o CRM/PR.

3.7. A CONTRATADA responde pela garantia total de eventuais defeitos de fabricação dos plotters por um prazo mínimo de 01(um) ano, sem limite de quilometragem, contado da data da emissão do competente Termo de Recebimento Definitivo.

4.- PRAZO DE ENTREGA

Os veículos deverão ser entregues na Sede do Conselho Regional de Medicina do Paraná, em Curitiba, no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato/ordem de compra.

5.- LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DOS VEÍCULOS

5.1. Todos os veículos deverão estar devidamente licenciados e emplacados quando da sua entrega no local definido neste Termo, ficando às expensas da CONTRATADA os custos relativos a tais procedimentos.

5.2. Os veículos deverão ser licenciados em nome do Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM-PR.

5.3. Para efeito de licenciamento, o CRM-PR goza de imunidade tributária com relação ao pagamento de IPVA.

5.4. Todos os veículos deverão vir emplacados com **PLACA BRANCA**.

6.- SEGURO DOS VEÍCULOS:

6.1. Modalidades de Cobertura (por veículo):

- a) Colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo;
- b) Danos materiais a terceiros;
- c) Danos pessoais a terceiros;
- d) Acidentes pessoais por passageiro;
- e) Danos Morais.

6.2. Valores para Cobertura (por veículo):



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

a) Todos os veículos deverão possuir seguro total (incêndio, colisão e roubo/furto), com cobertura para casco (110% FIPE), responsabilidade civil facultativa – RCF (danos materiais – R\$ 75.000,00 e danos pessoais – R\$ 200.000,00), acidente por passageiro – APP (morte – R\$ 30.000,00 e invalidez – R\$ 30.000,00), franquia reduzida e carro reserva por no mínimo 15 (quinze) dias corridos.

6.3. Modalidade do Seguro:

- a) Colisão, abalroamento ou capotagem acidental.
- b) Queda acidental em precipício ou pontes.
- c) Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo que não faça parte integrante do mesmo ou não esteja nele afixado.
- d) Incêndio ou explosão acidentais, raio e suas conseqüências.
- e) Roubo ou furto, total ou parcial do veículo.
- f) Serviço de guincho.
- g) Carro reserva.

6.4. Não será admitido o “auto-seguro”/“auto-proteção” prestado diretamente pela montadora/fábrica/concessionária. O seguro deverá ser prestado por empresa seguradora devidamente habilitada pelos órgãos competentes.

6.5. Os seguros deverão ser contratados com franquias reduzidas e com carro reserva por no mínimo 15 (quinze) dias corridos.

6.6. Deverá ser emitida uma apólice para cada veículo fornecido pela CONTRATADA, as quais deverão ser entregues ao CONTRATANTE conjuntamente com os veículos e com a Nota Fiscal respectiva.

6.7. Os veículos serão utilizados pelos funcionários e conselheiros do CRM-PR, dentro do Estado de Paraná. Os veículos circularão apenas dentro do território nacional.

6.8. Todos os veículos irão pernoitar e permanecer guardados, quando não em serviço, em estacionamentos privados, fechados, de propriedade ou não do CRM-PR.

7.- OBSERVAÇÕES GERAIS

7.1. Cada um dos veículos, além dos equipamentos e características acima listados, deverá ser entregue com extintor de incêndio, triângulo, chave de roda, macaco, roda e pneu estepes (pneu socorro/roda sobressalente), bem como acompanhado de todos os documentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito e demais legislação aplicável.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

7.2. Todos os veículos deverão ser entregues completos, de acordo com as presentes exigências, com todos os acessórios exigidos e em pleno funcionamento e, com o **tanque de combustível cheio (completo).**

7.3. As Licitantes deverão indicar em suas propostas comerciais **as marcas e os modelos** dos veículos, bem como a indicação da empresa seguradora.

7.4. Todos os equipamentos e acessórios (itens de série e opcionais) dos veículos deverão ser originais de fábrica.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 10 (dez) dias corridos do recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura respectiva, a qual deverá ser atestada pela Fiscalização do Contrato.

8.2. A CONTRATADA deverá fazer a entrega de todos os veículos no local e no prazo indicados neste Termo. Conjuntamente com os veículos, a CONTRATADA deverá fazer a entrega da Nota Fiscal respectiva.

8.3. Quando da entrega dos veículos e da Nota Fiscal pela CONTRATADA, esta receberá do Fiscal do Contrato o respectivo **Termo de Recebimento Provisório.**

8.4. O **Termo de Recebimento Definitivo** será emitido pelo Fiscal do Contrato após atestação por este do cumprimento e adequação do objeto a todas as exigências constantes deste Termo. **O prazo máximo para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório.**

8.5. No ato da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar, mediante a apresentação das respectivas certidões, o adimplemento com a Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito – CND), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União) e com as Fazendas Estaduais e Municipais do seu domicílio/sede (Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal).

8.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA se pendente de pagamento/cumprimento qualquer multa/sanção que lhe tenha sido imposta, bem como se não forem apresentados os documentos acima exigidos.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

8.7. Caso a correspondente Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, ou caso não sejam entregues os documentos exigidos, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal e/ou apresentação dos documentos.

8.8. O pagamento será feito à CONTRATADA mediante depósito em sua conta bancária a ser especificada na Nota Fiscal apresentada.

8.9. No que concerne à retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, serão aplicados os ditames da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, da Receita Federal, em especial o que dispõe o artigo 4º da referida Instrução e, portanto, dependendo do caso, os Anexos I, II, III e/ou IV desta.

9.- DISPOSIÇÕES GERAIS

Sem prejuízo das disposições especiais contidas nas demais Cláusulas e anexos deste Termo, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

- a) Entregar os veículos em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, livres de qualquer ônus, tais como encargos sociais, despesas de fretes, mão-de-obra, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências.
- b) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos veículos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação, bem como cumprir os prazos estabelecidos para entrega, substituição e garantia do objeto contratado.
- c) A CONTRATADA, para execução do objeto, estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas nesse Termo de Referência.

Curitiba, 17 de maio de 2012.

Departamento Administrativo do CRM-PR



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2012, PARA A AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO MONOVOLUMES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA E A EMPRESA, (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) NA FORMA ABAIXO:

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituído pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, com sede na Rua Victório Viézzler, 84 Curitiba - PR, CNPJ n.º 75060129/0001-94, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei n.º 3.268/57, neste ato representado pelo seu Presidente **Dr. *******, brasileiro, casado, médico regularmente inscrito no CRMPR sob nº, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx devidamente inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrição estadual n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Aquisição de três veículos automotores de via terrestre zero km, marca xxxx, modelo xxxx, consoante descrição do anexo I do edital do pregão presencial 07/2012, que faz parte integrante deste.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Contrato é firmado através de processo licitatório Pregão nº 07/2012 nos termos da Lei 10520/2002 que regulamenta o Pregão e em conformidade com os artigos 54, 55 e 57, da Lei nº 8.666/93 aplicáveis à execução deste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

3.1 Constituem parte integrante do contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) - Edital de Pregão Presencial nº 007/2012
- b) - Propostas e documentos que integram o processo, firmados pela **CONTRATADA**.

3.2 Em caso de divergência entre os documentos integrantes e o contrato, prevalecerá este último.

3.3 Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento deste contrato definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

3.4 Em caso de dúvidas da CONTRATADA na execução deste contrato, estas devem ser dirimidas pela CONTRATANTE, de modo a entender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

3.5 O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

4. CLAUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

Pela aquisição do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ xxxxx, irrealizáveis, que consiste na proposta de menor valor global para os três veículos.

5. CLAUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 O prazo máximo para a entrega dos três veículos objeto deste contrato é de, **NO MÁXIMO 50 (cinquenta) dias corridos** após a assinatura do contrato.

5.2 O objeto do contrato deverá ser entregue na sede do prédio da CONTRATANTE, cujo endereço encontra-se no timbre deste, de segunda a sexta-feira, no horário comercial.

5.3 O objeto será recebido de acordo com o especificado nas alíneas “a” e “b” do inciso II do artigo 73 da Lei 8666/93.

5.4 No caso de atraso de entrega do objeto, incidirá multa de 10% do valor do objeto ao mês, a qual será calculada *pro rata die*, ou seja, 10% do valor do objeto ao mês, calculado por cada dia de atraso.

5.5 Além da multa estipulada, será também aplicada uma multa fixa, sem embargo da citada no item acima, de R\$ 1.000,00, em caso de atraso na entrega.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço no prazo estipulado;
- d) a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante do CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) a decretação de falência;
- g) a dissolução da CONTRATADA;
- h) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

5.2 A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, observado o disposto no artigo 109, Inciso I, Letra "e", da Lei de Licitações.
- b) amigável, por acordo entre as partes, formalizada a intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente.

A rescisão do contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial, a expensas do CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SETIMA- DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato está vinculada ao fornecimento do objeto ora contratado, observadas as condições de GARANTIA.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos 4.1.20.02.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

9.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, em Curitiba-PR, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.2. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei n^o 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

9.3. E assim, por estarem de acordo ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinados o qual será publicado em diário oficial às expensas da CONTRATANTE, conforme dispõe o artigo 61 da lei n^o 8.666/93.

Curitiba, XX de xxxxx de 2012.

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome (RG)

Nome (RG)